



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 650 de 13 de dezembro de 1972.

Autoriza o Prefeito do Município de São Miguel dos Campos a fazer doação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Prefeito deste Município de São Miguel dos Campos, autorizado a fazer doação à Casa da Amizade de São Miguel dos Campos, de um terreno pertencente a Prefeitura localizada a margem da Estrada Federal BR-101, e do trecho de * acesso da BR-101 à cidade, com área de 3.750 metros quadrados.
- Art. 2º - O terreno doado de acordo com o artigo 1º desta Lei, será destinado a construção de abrigo da velhice desamparada e não terá fins lucrativos.
- Art. 3º - A construção usada para o abrigo referido no artigo 2º desta lei, obedecerá aos requisitos de urbanização da cidade, não podendo ser construção em caráter provisório.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 13 de dezembro de 1972.

Julio Soriano Bomfim - Prefeito

Esta lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos treze dias do mês * de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois.